

EDITAL Nº076/2025 – DEAD/FUERN**DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES A DISTÂNCIA (INTÉRPRETES) PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, OFERTADO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), FINANCIADO PELO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância – DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de TUTORES A DISTÂNCIA (INTÉRPRETES) para atuação no Curso de Licenciatura em Letras Libras, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e financiado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES. O referido edital tem validade de 5 (cinco) anos contados a partir da publicação de homologação do resultado final.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA TUTORES A DISTÂNCIA (INTÉRPRETES)

1.1. O processo seletivo para tutores a distância (intérpretes) será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da coordenação do curso de Licenciatura em Letras Libras EaD, obedecidas às normas deste edital.

1.2. Os candidatos selecionados serão vinculados como TUTORES BOLSISTAS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais vigentes aplicáveis ao sistema UAB, bem como à FUERN:

a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 – Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) PORTARIA CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenadoria de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo.

1.5. A participação do candidato, em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 A tabela 1 abaixo apresenta a área, a formação exigida, o número de vagas, e os requisitos para concorrer às vagas de TUTORES(AS) A DISTÂNCIA (INTÉRPRETE) deste edital:

Área	Formação Exigida	Vagas
Interpretação no par linguístico Libras-Português e disciplinas gerais do curso de Letras Libras EaD	Graduação em bacharelado em Letras Libras; ou Graduação em Licenciatura em Letras Libras ou Letras, todos com certificação de carga horária mínima de 600h, em tradução e interpretação do par linguístico LIBRAS / PORTUGUÊS , reconhecidas pelo MEC;	Cadastro de reserva

Tabela 1: Área de atuação e formação exigida para o tutor a distância (INTÉRPRETE).

2.2. A criação do cadastro de reserva tem como objetivo o preenchimento de vagas que surgirem durante a validade deste edital.

2.3 A inclusão do(a) candidato(a) em cadastro de reserva não gera nenhuma garantia ou direito para ocupação de vaga na FUERN, conforme subitem 1.2 deste edital.

2.4 Será reservado no mínimo 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgêneras e travesti, de acordo com o Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024.

2.5 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas destinadas a PPI, PCD e pessoas transgêneras e travestis, deverá indicar, obrigatoriamente, a categoria de reserva de vagas no ato da inscrição, além de obedecer aos procedimentos e aos documentos exigidos nos itens 3, 4, 5 e 8 e seus respectivos subitens deste edital.

2.6 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, desde que o quantitativo de vagas abertas e de candidatos(as) convocados(as), assim, permita.

2.7 Havendo mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 Exames comprobatórios (original e cópia), conforme disposto abaixo:

a) Para deficiência intelectual/mental ou Transtorno do Espectro Autista:

- Relatório, laudo ou atestado do neurologista (com RQE) ou do psiquiatra (com RQE) com elementos que caracterizam a deficiência.

b) Para deficiência auditiva:

- Relatório, laudo ou atestado do otorrinolaringologista (com RQE);

- Audiometria tonal e vocal.

c) Para deficiência visual:

- Relatório, laudo ou atestado do oftalmologista (com RQE) que deve conter a acuidade visual com a melhor correção;

- Nos casos de alteração de campo visual, laudo da campimetria assinado por oftalmologista (com RQE).

d) Para deficiência física:

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

e) Fibromialgia

- Relatório, laudo ou atestado do médico especialista (com RQE) na área da deficiência, contendo, detalhadamente, o que o levou ao diagnóstico e os elementos que caracterizam a deficiência.

3.1.1.2 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme, RESOLUÇÃO Nº 50/2022 – CD e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na desistência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN. A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 14 deste edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

3.8 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento à Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que dispõe sobre a reserva, para negras e negros, de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte, bem como à Resolução nº 12/2024 - CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os) (pretas(os) e pardas(os)), para fins de preenchimento das vagas destinadas a concursos e demais processos seletivos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), "a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas".

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por interposto de declaração assinada por 03 (três) lideranças indígenas, conforme a Resolução nº 05/2020 CONSEPE/UERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

4.20 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva do subitem 4.1 deste edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser criadas para tutores a distância (intérprete), nos cursos e eixos constantes na tabela 1, durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgênero e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, enviando autodeclaração e declaração de reconhecimento, conforme Anexo IV deste edital.

5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero(a) ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgêneros(as) e travestis, este será arredondado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.6 As pessoas transgêneras e travestis que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste edital.

6. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

6.1. O tutor a distância (intérprete) deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA) Moodle, em conformidade com o projeto pedagógico do curso, sem prejuízo das ações de planejamento e orientações extraclasse.

6.2. A partir da entrada em exercício, o candidato selecionado receberá uma bolsa no valor de **R\$ 1100,00 (um mil e cem reais)**, em conformidade com os parâmetros definidos pela DEaD/CAPES para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante celebração de termo de compromisso e entrega de documentos solicitados pela direção da DEaD da FUERN, no ato da admissão do bolsista.

6.3. O pagamento da bolsa será efetuado em conta corrente de titularidade bolsista, preferencialmente, do Banco do Brasil.

6.4. A participação integral do candidato no curso de formação de tutores é **condição indispensável** para assumir a função.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. São atribuições do **tutor a distância (intérprete)**:

- a) mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os discentes;
- b) elaborar relatórios **mensais** de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- c) acompanhar as atividades discentes das disciplinas, conforme o cronograma do componente curricular;
- d) desenvolver atividades pedagógicas sob orientação do professor da disciplina nos polos presenciais, ocasionalmente;
- e) estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes: auxiliar na correção das atividades e dar retorno aos alunos nas orientações a distância;
- f) atender e orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas da disciplina;
- g) dominar as ferramentas do AVEA e manter regularidade de acesso;
- h) responder às solicitações dos alunos no **prazo máximo de 24 horas**;
- i) acessar a disciplina diariamente, com **intervalos máximos de 24h**;
- j) colaborar com o professor da disciplina, na organização, fiscalização e na avaliação dos estudantes;
- k) participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação, atualização e reuniões pedagógicas on-line e/ou presenciais convocadas oficialmente pela Instituição de Ensino;
- l) participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- m) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos e demais atividades realizadas pela DEaD, inclusive em finais de semana, agendando e divulgando antecipadamente os horários de atendimento aos alunos, na condição de intérprete do par linguístico LIBRAS/PORTUGUÊS;
- n) quando necessário, apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades de interpretação do par linguístico LIBRAS / PORTUGUÊS, em aulas síncronas, eventos ou reuniões da DEaD e tradução de materiais;
- o) conhecer os conteúdos das disciplinas e suas bibliografias e gerar acessibilidade do material, na plataforma Moodle.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 Para participar da seleção o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Diretoria de Educação a Distância da FUERN (DEaD/FUERN), disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes>, e realizar o preenchimento completo do formulário de inscrição. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet.

8.2 Podem se inscrever brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), além de estrangeiros(as) que estejam em situação regular no Brasil.

8.3 Os(As) brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as) e o candidato(a) estrangeiro(a) em situação regular no país, que tenham diploma de graduação em licenciatura obtido no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

8.4 Documentação necessária para todos(as) os(as) candidatos(as):

- a) acessar o endereço eletrônico: <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;
- b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;
- c) anexar cópia (frente e verso) de documento de identidade RG ou CNH dentro da validade e CPF;
- d) anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) compatível com a formação requerida, conforme a tabela constante no item 2 deste edital;
- e) anexar **Ficha de itens pontuáveis** (para Análise Curricular) preenchida, conforme **Anexo I**. Não serão aceitas Fichas de Itens pontuáveis diferentes da estabelecida neste edital. O envio de modelos diferentes ou o não envio da ficha de itens pontuáveis implicará indeferimento da inscrição;
- f) Anexar apenas os comprovantes dos itens pontuáveis conforme especificado na Ficha de Itens Pontuáveis (Anexo I).

8.5 Documentação necessária para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as):

- a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).
- c) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e: 'DECLARO QUE SOU NEGRO(A)'.
d) anexar declaração preenchida e assinada, conforme modelo que consta no ANEXO II deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

8.6 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.

- a) anexar a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital, em arquivo do tipo PDF.

8.7 Documentação necessária para pessoas autodeclaradas transgêneras ou travestis.

- a) enviar formulário e autodeclaração como pessoa transgênera ou travesti disponível no ANEXO IV, em arquivo do tipo PDF.

8.8 Documentação necessária para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) em situação regular no Brasil.

- a) enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

8.9 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.10 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.11 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF, para cada subitem listado nos itens 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8 deste edital, devendo o(a) candidato(a) gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem.

8.12 O não envio de toda a documentação exigida, bem como o envio de arquivos protegidos por senha, corrompidos ou com baixa resolução de qualidade, resultará na não homologação da inscrição ou implicará a não pontuação do(a) candidato(a), conforme o caso.

8.13 Só será permitido o envio de documentação no ato da inscrição, de modo que não será aceito o envio de documentos de identificação ou comprovação em momento posterior.

8.14 A solicitação de inscrição via internet será realizada por meio de acesso direto do(a) candidato(a), não sendo responsabilidade da DEaD/FUERN disponibilizar equipamento para que o(a) candidato(a) realize sua inscrição.

8.15 A DEaD/FUERN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.16 O(A) candidato(a) assume inteira responsabilidade por todas as informações que prestar.

8.17 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

8.18. O descumprimento das instruções para inscrição resultará na sua não efetivação.

8.19. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato para a vaga de tutor a distância (intérprete) será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

8.20. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo por meio de recurso.

9. DOS REQUISITOS

9.1. Podem se inscrever brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil.

9.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e o candidato estrangeiro em situação regular no país, que tenham diploma de Graduação nas áreas de formação exigidas neste, obtidos no exterior, devem ter seu diploma revalidado por instituição reconhecida pelo MEC.

9.1.2 O candidato estrangeiro em situação regular no Brasil deverá enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

9.2. Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio-eletrônico, *web*, fórum, bate-papo, plataformas de ensino aprendizagem, dentre outros).

9.3. Disponibilidade para participar de reuniões presenciais convocadas oficialmente com a coordenação do curso, coordenação de tutoria e direção/coordenação da DEaD/UAB/FUERN em horário e local a serem definidos pelas coordenações.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo de seleção será realizado em 3 etapas compostas de Homologação das inscrições (Eliminatória), Análise da Ficha de Itens pontuáveis (Classificatória) e Entrevista (Eliminatória e Classificatória).

10.2 O candidato deve utilizar a ficha de itens pontuáveis constante no Anexo I deste edital.

10.2.1 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo que possua comprovação.

10.2.2 Para cada ano de atuação como professor da educação básica ou superior, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) ano inteiro de exercício, ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) ano inteiro.

10.2.3 Para comprovação das experiências requeridas no Anexo I serão aceitas: cópia legível de declaração com carimbo da instituição e assinatura, declaração emitida por sistema digital de vínculo, contracheque emitido nos últimos 3 meses, carteira de trabalho digital, cópia da carteira de trabalho física constando a foto, os dados do candidato e os vínculos; declarações sem carimbo e/ou assinatura não serão consideradas. Não serão aceitos para fins de comprovação de experiência termos de posse, convocações, nomeações ou contratos de trabalho. onde não conste expresso o cargo “Professor(a)” ou contracheque emitidos pela respectiva instituição de ensino da rede básica ou superior em que conste expresso o cargo “Professor(a)”.

10.3 A etapa de Entrevistas ocorrerá de forma on-line utilizando recursos de webconferência através da plataforma Google Meet ou RNP, e em casos excepcionais, o WhatsApp, podendo ser gravada em ambos os casos, seguindo os critérios previstos abaixo:

Critérios Gerais de Análise de Entrevista	Pontuação
Experiências como tutor na educação a distância	30 pontos
Conhecimento sobre educação a distância (AVEA, ensinoss remoto e híbrido, NTICs, legislação para a EaD, recursos digitais)	15 pontos
Disponibilidade para atuação	25 pontos
Atuação docente	10 pontos
Interpretação do par linguístico Libras-Português	20 pontos

Tabela 2: Critérios gerais de análise de entrevista

10.3.1 Os links para entrevistas serão encaminhados para e-mail indicado no ato da inscrição do candidato.

10.3.2 A pontuação final de cada candidato será a média aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

10.3.4 Os candidatos que zerarem algum item da fase de entrevista será eliminado do processo seletivo.

11. DA BANCA EXAMINADORA

11.1. A análise de currículo (Ficha de Itens Pontuáveis) será realizada por banca examinadora, composta de docentes pertencentes ao quadro da FUERN, por integrantes da equipe multidisciplinar e/ou técnicos da DEaD/FUERN.

11.2. A banca examinadora contabilizará os pontos conforme o Anexo I, bem como a Tabela 2, conforme a fase da seleção.

11.3. É vedada a participação na banca examinadora de:

- a) cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) sócio de candidato em atividade profissional.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme a pontuação obtida por meio da média aritmética da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) e da entrevista.

12.2. Os candidatos que zerarem algum item da fase de entrevista será eliminado do processo seletivo.

12.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa.
- II) Maior pontuação de atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- III) Maior pontuação de atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico;
- IV) Maior pontuação de atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico;
- V) Maior pontuação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD;
- VI) Maior pontuação em cursos de formação complementar na área de EaD;
- VII) Maior idade considerando ano, mês e dia;
- VIII) Sorteio.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo e entrevistas após a divulgação destas avaliações, conforme cronograma previsto no item 15.1. deste edital.

13.2. O candidato deverá, através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 15.1. deste edital.

13.3. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.4. O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.6. Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

14. DO RESULTADO

14.1. O resultado final será divulgado conforme data constante no item 15.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD <https://dead.uern.br> e no JOUERN.

14.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo de inscrição de candidatos através das páginas da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

15.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Etapas	Datas
Publicação do edital	25/07/2025
Período de inscrições online	25/07/2025 até às 10/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	14/08/2025
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	15/08/2025 a 17/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	20/08/2025
Edital de convocação para juntas multiprofissionais (PcD) - PRESENCIAL	22/08/2025
Período de realização das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	26/08/2025 a 29/08/2025
Resultado das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	02/09/2025
Prazo para recursos do resultado da banca de heteroidentificação e perícia de PCD	03/09/2025
Edital de convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) - PRESENCIAL	05/09/2025
Período de realização das bancas RECURSAIS de heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	09/09/2025 a 10/09/2025
Resultado das bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	12/09/2025
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	16/09/2025
Prazo para interposição de recurso da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	17/09/2025 a 18/09/2025
Divulgação dos dias e horários das entrevistas	19/09/2025
Resultado das entrevistas	24/09/2025
Prazo para interposição de recursos das entrevistas	25/09/2025
Resultado dos recursos das entrevistas	26/09/2025
Resultado dos recursos da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	26/09/2025
Resultado final da seleção	29/09/2025

Tabela 3: Cronograma de seleção

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD/FUERN, no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado.

16.2. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN, para fins de convocação.

16.3. Em caso de necessidade e compatibilidade de formação e/ou disciplinas, os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados para atuar nos demais cursos financiados pela Universidade Aberta do Brasil-UAB ofertados na Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

16.4. O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas, será automaticamente desligado.

16.5. Caso o tutor necessite se desligar do curso deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso.

16.6. A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela DEaD/FUERN.

16.7. Em caso de abandono dos tutores, caracterizado pela ausência de 3 dias no ambiente virtual, sem justificativa, o tutor será advertido e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

16.8. Havendo desligamento ou desistência do candidato selecionado, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação.

16.9. Todos os atos do processo seletivo serão publicados no portal de seleções e no site da DEaD/FUERN. O edital de abertura, de resultado final e as convocações serão publicadas também no JOUERN.

16.10. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela DEaD/FUERN.

16.11. Cabe à DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

16.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de julho de 2025.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3654/2022 -GP/FUERN

ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO – FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS

1. Dados Pessoais

Nome completo			
Endereço completo			
Telefone		E-mail	

2. Formação

Indicar a formação conforme a exigido no item 2.1 na Tabela 1:

Graduação	
-----------	--

3. Itens de pontuação para a análise de currículo

Itens de pontuação	Quantidade máxima por item	Pontuação máxima por item	Pontos Declarados
Atuação como tutor EaD no ensino superior ou em nível técnico.	04 semestres/módulos	5 pontos por semestre/módulo Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos	
Atuação como professor na modalidade EaD no ensino superior ou em nível técnico.	04 semestres/módulos	5 pontos por semestre/módulo Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos	
Atuação como intérprete no par linguístico Libras/português.	4 certificados	5 pontos por certificação Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos	
Atuação como professor da educação presencial no ensino superior ou no ensino básico.	03 anos	5 pontos por ano Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos.	
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão sobre EaD.	02 projetos	5 pontos por projeto Pontuação máxima :10 (quinze) pontos.	
Cursos de formação complementar na área de EaD e/ou interpretação no par linguístico Libras/português.	03 cursos	5 pontos a cada 40h Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos	
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO II**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN neste processo seletivo serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertencço a etnia _____. Nome da Localidade: _____ Endereço: _____ Município de: _____ Estado: _____ Telefone:() _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança	_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança	_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança	_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

_____ Assinatura da Liderança
_____ Nome legível da Liderança
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI**

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade _____, profissão: _____, residente no endereço: _____, CPF: _____,

_____, sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que o(a) _____ candidato(a) _____, (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti.

Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome:
CPF:
Assinatura:
2. Nome:
CPF:
Assinatura:

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

[Nome e Assinatura do(a) responsável]
[Cargo]
[Nome da Entidade]

ANEXO V

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) (conforme o item 2 deste edital) que forem convocados(as) para assumir vagas criadas durante a validade do processo seletivo poderão figurar em até quatro listas de aprovados(as): **ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgêneras e travestis (PTT)**, conforme os itens 3, 4 e 5 deste edital.

Os(as) candidatos(as) PPI, PcD e PTT também constarão na lista de ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, além das respectivas listas de cotistas, conforme os subitens 3.8, 4.20 e 5.7 deste edital.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	
Ampla Concorrência (AC), 20% de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI), 5% Pessoa com Deficiência (PcD) e 2% de Pessoas Transgêneros e Travestis (PTT)	
VAGA	CANDIDATO(A) A SER CONVOCADO(A)
1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Ampla Concorrência (AC)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
11ª	Ampla Concorrência (AC)
12ª	Ampla Concorrência (AC)
13ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14ª	Ampla Concorrência (AC)
15ª	Ampla Concorrência (AC)
16ª	Ampla Concorrência (AC)
17ª	Ampla Concorrência (AC)
18ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19ª	Ampla Concorrência (AC)
20ª	Ampla Concorrência (AC)
21ª	Ampla Concorrência (AC)
22ª	Ampla Concorrência (AC)
23ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
24ª	Ampla Concorrência (AC)
25ª	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
26ª	Ampla Concorrência (AC)
27ª	Ampla Concorrência (AC)

28 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
29 ^a	Ampla Concorrência (AC)
30 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
31 ^a	Ampla Concorrência (AC)
32 ^a	Ampla Concorrência (AC)
33 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
34 ^a	Ampla Concorrência (AC)
35 ^a	Ampla Concorrência (AC)
36 ^a	Ampla Concorrência (AC)
37 ^a	Ampla Concorrência (AC)
38 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
39 ^a	Ampla Concorrência (AC)
40 ^a	Ampla Concorrência (AC)
41 ^a	Ampla Concorrência (AC)
42 ^a	Ampla Concorrência (AC)
43 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
44 ^a	Ampla Concorrência (AC)
45 ^a	Ampla Concorrência (AC)
46 ^a	Ampla Concorrência (AC)
47 ^a	Ampla Concorrência (AC)
48 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
49 ^a	Ampla Concorrência (AC)p
50 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
51 ^a	Ampla Concorrência (AC)
52 ^a	Ampla Concorrência (AC)
53 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
54 ^a	Ampla Concorrência (AC)
55 ^a	Ampla Concorrência (AC)
56 ^a	Ampla Concorrência (AC)
57 ^a	Ampla Concorrência (AC)
58 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
59 ^a	Ampla Concorrência (AC)
60 ^a	Ampla Concorrência (AC)
61 ^a	Ampla Concorrência (AC)
62 ^a	Ampla Concorrência (AC)
63 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
64 ^a	Ampla Concorrência (AC)
65 ^a	Ampla Concorrência (AC)
66 ^a	Ampla Concorrência (AC)
67 ^a	Ampla Concorrência (AC)
68 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
69 ^a	Ampla Concorrência (AC)

70 ^a	Pessoa com Deficiência (PcD)
71 ^a	Ampla Concorrência (AC)
72 ^a	Ampla Concorrência (AC)
73 ^a	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
74 ^a	Ampla Concorrência (AC)
75 ^a	Pessoa Transgênero e Travesti (PTT)
76 ^a	...

ANEXO VI**MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA****EDITAL N° 0xx/202x– DEAD/FUERN****REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura

EDITAL N° xxx/202x – DEAD/FUERN**DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN**

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital n° 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 202____.
Local, Data

Assinatura